



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da Administração Municipal, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Nº 2.106/2023 de 13 de Janeiro de 2023, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal 330/2005, Decreto Municipal 402/2005 e 1.730/2019 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** tipo **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e forma de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **18 de JANEIRO de 2024, às 15 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação em regime de execução indireta.

1.2. O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **15:00 horas, do dia 18/01/2024**, no setor de protocolo do órgão e no endereço acima especificado.

1.3. A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 15:00 horas do dia 18/01/2024. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto e memorial descritivo, que fazem parte integrante do presente edital.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO DO MONTE ALEGRE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA É DE
R\$ 254.945,04.**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3.2. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (Dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, **completamente executada**, em até **02 (dois) meses** contados da mesma data.

3.2.1. A obra deverá ser executada pela proponente vencedora, ficando vedada expressamente a sublocação a terceiros, sem prévio consentimento formal do Município.

3.3. A proponente vencedora deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, Conforme Contrato, CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES.

3.4 - Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:

Pela empresa contratada:

- ✓ Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- ✓ ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
- ✓ Livro de registro dos funcionários.
- ✓ Programas de Segurança do Trabalho.
- ✓ Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- ✓ Matrícula do INSS da obra.
- ✓ Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).
- ✓ Pelo Município:
- ✓ Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

3.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

3.7. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

3.8. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.9. Será de responsabilidade da empresa contratada a adequação/regularização de todas as interferências existentes nos trechos da obra a ser executada, haja vista que o local já apresenta infraestrutura de água e esgoto.

3.10. Da medição dos serviços:

✓ A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.

✓ Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.

✓ Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

✓ Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

3.11. Ao **encerrar a obra** a empresa contratada deverá:

Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

3.12. Encerramento do registro CNO – Cadastro Nacional de Obras, com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.12.1. “As built” da obra.

3.12.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

3.13. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

3.14. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.15. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

3.16. O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo e memorial descritivo e demais documentos, encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Prefeitura Municipal São



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Cristóvão do Sul, Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, a partir do dia 20/12/2023 até dia 22/12/2023, das 07h às 13h, e a partir do dia 03/01/2024, das 08h30m às 12h e das 13h às 17h.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam as condições do presente Edital.

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de quaisquer esferas (Federal, Estadual ou Municipal), ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de São Cristóvão do Sul ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.3. Será vedada a participação de empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul.

4.5. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

4.6. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "A" E "B"

5.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

5.2. A proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (dispensada nos casos do art. 3º, I, da Lei 13.726/2018), com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases desta licitação.

5.3.1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

5.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

5.6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ENVELOPE A "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

- a) **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF**, atualizado, da sede da licitante;
- c) **Prova de regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado** onde está sediada a empresa;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município** onde está sediada a empresa;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- h) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da licitante (documento unificado);
- i) **Prova de registro da empresa no CREA ou CAU** com jurisdição no Estado onde está sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- j) **Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, obras/serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, **devidamente registrado pelo CREA ou CAU**;
- k) **Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU**, onde conste que o mesmo executou obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, e também **Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** de cargo e função pela empresa proponente;
- l) **Declaração** expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- m) **Declaração** expressa de que a empresa proponente tem conhecimento de todas as informações presentes no Edital e das condições locais da obra para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e se submete às condições estabelecidas, devidamente assinada pelo **responsável legal** pela licitante e pelo **responsável técnico** pela execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente a alegação de desconhecimento de particularidades locais;
- n) **Declaração** de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- o) **Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- p) **Declaração** expressa da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- q) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de quaisquer esferas (Federal, Estadual ou Municipal), ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- r) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, quando for o caso;
- s) **Comprovação do Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do orçamento estimado da Licitação**, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

6.2. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.3. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de São Cristóvão do Sul /SC deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Administração.

6.4. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 noventa dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.7 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.7.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II do presente Edital.

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.3 e seguintes do presente Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada em papel timbrado ou contendo carimbo que a identifique, preferencialmente impressa ou datilografada, em idioma nacional, sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo responsável técnico da licitante constante em sua certidão de registro no CREA ou CAU e pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, devidamente identificado(s), em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 ENVELOPE B "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

7.2. O envelope da proposta deverá conter:

7.2.1. Proposta Comercial de acordo com o modelo do Anexo III, juntamente com a planilha de custos contendo todos os itens e subitens constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I), adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais dos materiais, valores unitários e totais da mão de obra, o valor total do material e o valor total da mão de obra, bem como, o valor global proposto para a realização integral da obra, conforme estabelecido nos Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I do presente Edital.

7.2.2. Os valores totais propostos para cada subitem da planilha de custos não poderão ser superiores ao valor orçado, sob pena de desclassificação.

7.2.3. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do e-Sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:

✓ **Valor do material e meio mecânico**

✓ **Valor da mão de obra**

7.2.4. Composição do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo do Anexo IV, o qual poderá ser adequado pela proponente.

7.2.5. Cronograma físico-financeiro de execução da obra, compatível com os preços unitários apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução.

7.2.6. Atestado de garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- 7.3. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o valor máximo previsto no Anexo III, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias).
- 7.5. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
- 7.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
- 7.7. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 7.8. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.11 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 7.12 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8. PROCEDIMENTO

- 8.1. Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- 8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.
- 8.3. Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.4. Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, até as **15h00min do dia 18 de JANEIRO de 2024**, no Setor de Licitações e Contratos do Município, e às **15:00 horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

9.3. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.

9.4. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião ou a interposição de qualquer recurso e havendo renúncia do prazo recursal relativo à habilitação, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.

9.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.6. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.8. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) deixar de cotar qualquer dos itens da obra, nos casos de processos globais;
- b) alterar quantidade constante na planilha;
- c) cotar valor global manifestamente inexequível.

9.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

9.10. A Comissão de Licitações, se julgar conveniente, reserva-se no direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos de acordo com os parâmetros do mercado e da região.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA (art. 56 da Lei 8666/93)

11.1. Para a emissão da ordem de serviços e assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Conta informada pela tesouraria;

11.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de São Cristóvão do Sul /SC, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de São Cristóvão do Sul /SC;

11.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de São Cristóvão do Sul /SC, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos art. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

11.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo (s) Gestor (es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

11.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município;

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto licitado será de dois (02) meses, iniciando o prazo a partir da emissão da ordem de serviço, e o prazo de vigência Contratual será de 03 (três) meses.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a (o) PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando autorizado também o aditamento de prazo e quantidade em até 25% mediante necessidade, caso previamente justificado para a conclusão da obra.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso. (esta limitação provém do art. 52 parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52. parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a dez por cento do valor da prestação).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, poderá garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2,0% sobre o valor total da obra, incorrendo no previsto no art. 408 do Novo Código Civil.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, somente por repactuação econômica financeira mediante comprovação e planilhas, autorização do chefe do executivo em diários extraordinários.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

15.1. O representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuará medições até dia 30 de cada mês, caso esses dias recaiam em dias de descanso remunerado ou feriados a tarefa será realizada no subsequente dia útil, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, através de laudo de medição e diário de obra, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Compras.

15.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução da obra mediante o laudo do responsável técnico, de acordo com o cronograma físico - financeiro, e serão efetuados após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra, em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

15.3. Os pagamentos serão realizados mediante transferência de convênio, que será efetuado **após a vistoria e aprovação realizada por fiscal designado**, por meio de crédito em conta bancária, e ou boleto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o aceite definitivo do objeto adquirido através de recurso vinculado ao **Convênio**. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme Anexo II que é parte integrante desse Edital.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da contratada. Todas as técnicas e materiais deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações e normas da ABNT e do INMETRO.

16.2. A execução da obra e serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta por escrito e aprovada pela prefeitura municipal de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

16.3. A empresa vencedora será responsável pela elaboração dos projetos complementares que se fizerem necessário para execução da obra, bem como anotação de responsabilidade técnica (ART) e outros encargos pertinentes a execução dos serviços.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Cabe ao Município:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Manter pessoa ou constituir comissão especial, visando à fiscalização da execução do contrato, a qual será responsável pelas medições dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Edital.
- d) Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

17.2. Cabe ao Proponente Vencedor:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2. da forma de execução do presente Edital.
- b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços.
- c) Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
- d) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
- e) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- g) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
- h) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- i) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.
- j) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
- k) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
- l) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- m) Obedecer, todas às Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- p) Fornecer à Secretaria Municipal de Administração a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- q) Fornecer ART dos serviços executados.
- r) Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, mediante termos de conclusão provisório e definitivo.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Juventino F. de Moraes, 19 –São Cristóvão do Sul –SC, CEP: 89.533-000, FONE (49) 3253-1200 e-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

20.2. Fica a Prefeita Municipal autorizado a revogar totalmente o presente processo mediante causa de interesse público.

20.3. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

20.4. O proponente adjudicado fica vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas a sua proposta as quais serão transcritas no contrato, ficando ainda vinculado ao edital, projeto executivo básico, orçamentário e cronograma físico financeiro.

20.5. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização previa, por escrito, da contratante.

20.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra, contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.7. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo Máximo de 24hrs (Vinte e quatro horas), e prestar toda assistência e colaboração necessária.

20.8. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.9. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho definidas na MTE, fornecendo equipamentos de proteção individual a todo os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da comarca de CURITIBANOS - SC, para dirimir todas as questões desta TOMADA DE PREÇOS, que não forem resolvidos por via administrativa ou por arbitramento na forma do novo código civil.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I – Projetos, Memorial Descritivo e Orçamento Estimativo;
- Anexo II – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME;
- Anexo III - Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Visita Técnica
- Anexo VI – Modelo de Declaração Quadro de Funcionários
- Anexo VII – Modelo de Declaração que Não Emprega Menores
- Anexo VIII - Minuta de Contrato.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentos relativos ao presente edital.

23.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação a vencedora.

23.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito pela prefeitura de MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se as penalidades aludidas no presente edital.

23.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

LUCIANO DE MORAES
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB-SC 15040



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023

ANEXO I

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. O presente Edital e seus anexos (Projetos, Memorial Descritivo e orçamento estimativo) estão disponibilizados na íntegra no site do Município (www.pmsc.sc.gov.br - link: licitações / tomada de preços), ou no Setor de licitações e contratos na sede da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Processo de Licitação TP Nº ____/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO DO MONTE ALEGRE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

Valor Máximo: **254.945,04 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**

Execução: Em até **dois (02) meses** contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

Em atendimento ao item 5 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

PREÇO GLOBAL DE R\$ _____ (_____)

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
3. Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023

ANEXO IV

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Referente: Processo de Licitação TP Nº ____/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO DO MONTE ALEGRE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

| GRUPO | DESCRIÇÃO | % |
|-------------------|---|--------|
| 1 | Despesas Indiretas | |
| 1.1 | Administração Central | |
| 1.2 | Garantias e Seguros | |
| 1.3 | Imprevistos e Riscos Eventuais | |
| Total grupo 1 | | |
| 2 | Impostos | % |
| 2.1 | ISS -Imposto sobre serviços | |
| 2.2 | PIS – Programa de Integração Social PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público | |
| 2.3 | COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social | |
| Total grupo 2 | | |
| 3 | Benefícios | % |
| 3.1 | Lucro Bruto | |
| Total grupo 3 | | |
| TOTAL BDI (1+2+3) | | 22,23% |

LOCAL E DATA: _____

REPRESENTANTE LEGAL - CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023

ANEXO V

MODELO”
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
VISITA TÉCNICA

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO TP Nº 03/2023**

Obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO DO MONTE ALEGRE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

Eu, _____, Engº _____ - CREA Nº _____, responsável técnico e integrante do corpo técnico da empresa _____, em atendimento ao Edital acima epigrafado, DECLARO que visitei “in loco” e tomei pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução das mesmas. _____, __ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura devidamente identificada (Nome, título profissional)
(Nº do CREA) do responsável técnico da empresa

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto da Tomada de Preços Nº 03/2023.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa, CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), referente a Tomada de Preços n.º___/2023, declara que **NÃO** possui em seu quadro, funcionários diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de São Cristóvão do Sul/SC.

Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023

ANEXO VII

"M O D E L O"
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO TP Nº 03/2023**

_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de novembro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

Representante Legal

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO para execução de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o Município de São Cristóvão do Sul (SC), e a empresa de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por sua PREFEITA, Senhora ILSE AMÉLIA LEOBET, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO DO MONTE ALEGRE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I** do Edital do Edital.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (Dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, em até **dois (02) meses**, contados da mesma data.

2.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.3.1. Pela CONTRATADA:

a. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- b. ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
- c. Livro de registro dos funcionários.
- d. Programas de Segurança do Trabalho.
- e. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- f. Matrícula do INSS da obra.
- g. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).

2.3.2. Pelo Município:

- a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4.1 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.5. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.5.1 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.6. Da medição dos serviços:

- a. A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a CONTRATADA o motivo da reprovação da planilha de medição.
- b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
- c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
- d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.7. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá:

2.7.1 Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

- a. “As built” da obra.
- b. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

2.7.2 Solicitar formalmente a realização da medição final.

2.8. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

2.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O presente contrato terá vigência de três (03) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial e prazo de execução de dois meses (02), podendo ser prorrogado, na forma da lei.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo por servidor designado pela CONTRATADA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

3.3.2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

3.3.3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R\$... (.....), sendo:

- R\$ (...), referentes aos materiais.
- R\$... (...), referentes aos serviços.

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os laudos de medições efetuados.

4.2.1. A última parcela ficará vinculada à apresentação das documentações relacionadas no subitem 2.7 deste instrumento.

4.2.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. Os valores ora contratados não serão reajustados.

4.4. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

4.4.1. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, CNPJ 95.991.261/0001-27, Rua Juventino F. de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.

7.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

7.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.

7.1.4. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.

7.1.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 7.1.9. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.
- 7.1.10. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
- 7.1.11. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
- 7.1.12. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- 7.1.13. Obedecer, todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 7.1.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.1.15. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- 7.1.16. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- 7.1.17. Fornecer ART dos serviços executados.
- 7.1.18. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

7.2. Responsabilidades da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.
- 7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato.
- 7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento.
- 7.2.4. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 7.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a. Advertência.
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10.4 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital TP nº 03/2023/PMSCS com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Curitibanos (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (SC), xx de xxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1 _____ 2 _____